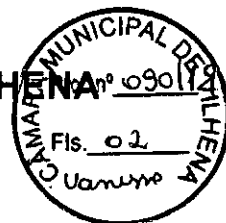




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA DATA: <u>25/04/19</u> HORA: <u>09h00</u> Ailcy P. Brito Assessora de Apoio Legislativo Diretoria Legislativa <i>[Signature]</i>	☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	0900K

AUTOR: VEREADOR SUB TENETE SUCHI

PROJETO DE LEI Nº 5.637 29 DE MARÇO DE 2019

**DENOMINA E OFICIALIZA AVENIDA
SECUNDINO SIMPLICIO TOMAZ A ATUAL
AVENIDA 1509 BAIRRO CRISTO REI E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Avenida Secundino Simplicio Tomaz a atual Avenida 1509- Cristo Rei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa com nome do agraciado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

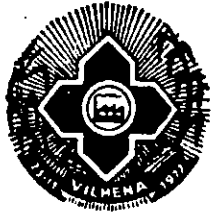
Câmara de Vereadores, 29 de Março de 2019.

[Signature]
Vereador Sub Tenente suchi.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

SECRET
EXCLUDED FROM AUTOMATIC
DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
-----------	--	--	--

AUTOR: VEREADOR SUB TENENTE SUCHI

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a denominação da rua em razão da família do Sr. **Secundino Simplício Tomaz** ter solicitado a homenagem.

Câmara de Vereadores, 29 de março de 2019.

Vereador Sub Tenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
K6AAA15610-13B6F Isento
Confira a Validade em
<http://ajga.tjro.jus.br/setefexterna/consultaSelo.jsf>

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
SECUNDINO SIMPLICIO TOMAZ

CPF. 4

Matrícula
000 000800 51

Sexo Masculino	Cor Preta	Estado civil e idade Divorciado, 82 anos **
Naturalidade Mantena, Estado de Minas Gerais **		Estado de identificação SESP-RO **
Eleitor Sim		

Filiação e residência
MARIA ANGELA, já falecida. O falecido era residente e domiciliado na Rua 1512, nº 2077, Cristo Rei, em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento
Doze de novembro de dois mil e dezoito, às 13h 30min **

Dia 12	Mês 11	Ano 2018
------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, em Vilhena-RO **

Causas
Traumatismo Craneo-Encefálico, Instrumento Contundente **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO **

Declarante
MARCELO DA SILVA **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Fabiana Couto de Melo, CRM nº 2002/RO, legista **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 29 de dezembro de 1935. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Era divorciado de Leonor dos Santos e deixou seis (6) filhos maiores: Zilda Tomás com 45 anos, Ademir Tomás com 40 anos, Jândira Tomás com 46 anos, Zenilda Tomás com 43 anos, Jussara Tomás com 31 anos e Maria Jose Santos Pereira com 34 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24473349-0, Certidão de Casamento Nº 1376, Folhas 76, Livro B-04, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Campina da Lagoa-PR (consignada na Identidade) Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG		24/02/1988	SESP/RO	

* As anotações de cadastro acima não entram a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena

Oficial Registrador
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
**Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4901 - Jardim Eldorado
CEP: 76.987-002 - Fone: (69)3322-4663**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 13 de novembro de 2018.

Renata Kelly Flavio Brizon Franklin
Renata Kelly Flavio Brizon Franklin
Escrevente Autorizada

ARPENBRASIL AA 010662375 BRP

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	☐ Projeto de Lei
	☐ Projeto Decreto Legislativo
	☐ Projeto de Resolução
	☐ Requerimento
	☐ Indicação
	☐ Moção
	☐ Emenda

AUTOR: VEREADOR SUB TENENTE SUCHI

HISTÓRICO

Secundino Simplicio Tomaz, nasceu em Mantena - MG, em 29 de dezembro de 1935, pai de seis filhos Zilda Tomaz, Ademir Tomaz, Jandira Tomaz, Zenilda Tomaz, Maria Pereira e Jussara Tomaz, avô de quinze netos e cinco bisnetos, divorciado de Leonor dos Santos, era residente e domiciliado na Rua 1512 nº2077, Bairro Cristo Rei em Vilhena. Um pai muito atencioso com os filhos sempre procurou manter a família reunida principalmente em momentos especiais, morou na linha 03 área rural da região de Colorado do Oeste por volta de 1981 permanecendo até o ano 2000. Um homem de coração nobre, ajudando sempre ao próximo.

Um frequentador assíduo do lar dos idosos, sendo eleito Mister Terceira Idade, muito atuante no grupo de dança, era sempre bem recebido onde se apresentava. Querido pelos frequentadores do lar, procurou participar dos eventos mesmo estando muito debilitado.

Câmara de Vereadores, 26 de março de 2019.

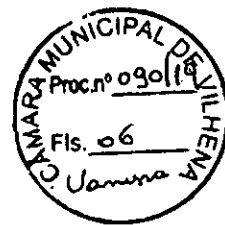
Vereador Sub Tenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO



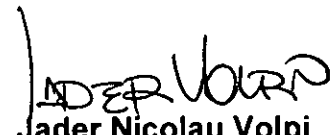
INTERESSADO	Vereador Sub. Tenente Suchi
ASSUNTO	Ofício nº 37/2019-GVS e 06/2019-GVS

DATA: 17/04/2019

Temos a relatar que:

- O logradouros citados no requerimento é a "Av. Odete Zafanelli" e Avenida 1509 nos setores 07-A, 15 e 29 ;
- A Av. Odete Zafanelli, estende-se entre a Rua Água Boa e a Av. Dedimes Cechinel (Av. Perimetral);
- A Av. Odete Zafanelli, foi nomeada na criação do loteamento através do Decreto nº 20.047/2010;
- A Av. 1509 citada no ofício estende-se entre a Rua 736 no Setor 07-A, até a Av. Dedimes Cechinel(Av. Perimetral), no Setor 29. No setor 07-A ela é nomeada como travessa 747 e nos setores 15 e 29 como Av. 1509;
- Tendo como base o elencado anteriormente, **não há possibilidade de modificação da nomenclatura da Av. Odete Zafanelli**, tendo em vista que está em desacordo com a lei Nº 2.474/2008, que no seu Art. 6º prevê que logradouros já nomeados não podem ser renomeados. Já a Av. 1509 **há a possibilidade**, contanto que esteja de acordo com a lei citada e também que a nomenclatura se estenda por toda extensão da via que passa pelos setores 07-A, 15 e 29;
- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado como SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ;
- Observar se esta sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

EM BRANCO



ESCALA: Sem escala

DESENHO

DATA:

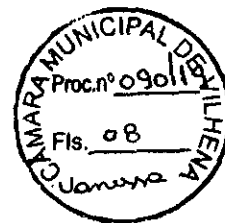
1610412

Mapa de localização





EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

Ofício nº 182/2019/SEMTER

Vilhena/RO, 17 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.

VEREADOR SUB. TENENTE SUCHI

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção aos **Ofícios nº (s) 06 e 037/2019-GVS**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar a tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei, visando modificação de nomenclatura do logradouro público.

Cordialmente,

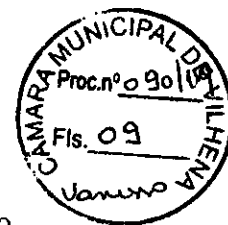

Valéria Fernanda Zolinger
Assessor Executivo/ SEMTER
Decreto de Atrib. nº 44.747/18

ES0

EM BRANCO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício nº 20/2019/SEMED

Vilhena, 29 de janeiro de 2019.

Objeto: Informações de **Nada Consta**

Senhor Vereador

Em resposta ao ofício nº 07/2019/GVS datado de 24 de janeiro de 2019 referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ**, informamos que não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente

Cristiane Del Pino Ortiz
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 45.454/2019

Ao Vereador
Sub Tenente Suchi

EM BRANCO



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Ofício nº 063/2019/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

SUCHI

Vereador do Município de Vilhena

CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA

Nesta.

Senhor Vereador,

Em referência ao Ofício nº 05/2019/GVS, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome Secundino Simpício Tomaz.

Atenciosamente.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018


Kelly R. Vitorino de Oliveira
Secretário Adjunto
Decreto 45.526/2019

EM BRANCO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Vilhena, 08 de março de 2019.

Sr.
Secundino Simplicio Tomaz

O vereador Sub Tenente Suchi no uso de suas atribuições que lhe confere como vereador, vem através deste abaixo assinado solicitar que a população do Bairro Cristo Rei assine para que Rua 1507 leve o nome do senhor Secundino Simplicio Tomaz para homenagear esse cidadão que foi de grande relevância para nossa cidade.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
DANILLO S. DE ABREU		1505 So: 3749	Danilo Abreu
Mayana de S. Nunes		2747	Mayana de S. Nunes
Valéria A. De Oliveira			
NILSON GOMES DA SILVA			NILSON
Edson M. de S. A.		28	Edson
Roseceia A. V.		0	Roseceia
Imarcia Junior			Imarcia
Roberto Wanderley			Roberto
Thomaz A. G.			Thomaz
Maito Balboni Medeiros			Maito B. Medeiros
Leide Balboni Medeiros		235	
JOÃO M. M. DE ARAÚJO		1	
Nei DE SOUZA S. RO			Nei
Roberto de Souza Silva			
Valdete de			
Leomara M. R. de		72-85	
Maria da Conceição		692-72	
Cláudio Bar			
Henri de S. de		29	
Renato Lima			

EM BRANÇO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
mariona Barba			mariona
Vitoria Urquiza			Vitoria
maria da Silva			maria
Ismaelino Vies		446	IVP
Alcides Rogério		24	elisangela
elisangela b. nascentes			elisangela
Luiz de SOUZA		75	Luiz
Odete dos Santos			Odete
Jessica Mayara		97572	elisangela
João Vitor Garim		1296	Jessica Mayara
Fabio Luciano		00	João Vitor
Lucas Satnos		19994129266	Fabio
Kethelen T. dos Santos			Lucas Satnos
Cher de FIPPI		24	Cher
Georce Muller			
Francisco Camile das			Francisco Camile
Somnyffer Nunes Rodrigues		2	Somnyffer
Marcia C. Galvão		8	Marcia
LORENILVA L.			8P52790566234
irineu da g. S.S		6	irineu
Nelson Pereira de Almeida			Nelson Pereira de Almeida
Gervânio D. Cardoso 133			Gervânio D.C.
Jaqueline G. Cardoso			Jaqueline G. Cardoso
William Rogério de Oliveira			William
Andréia C. V.			

EM BRANCO



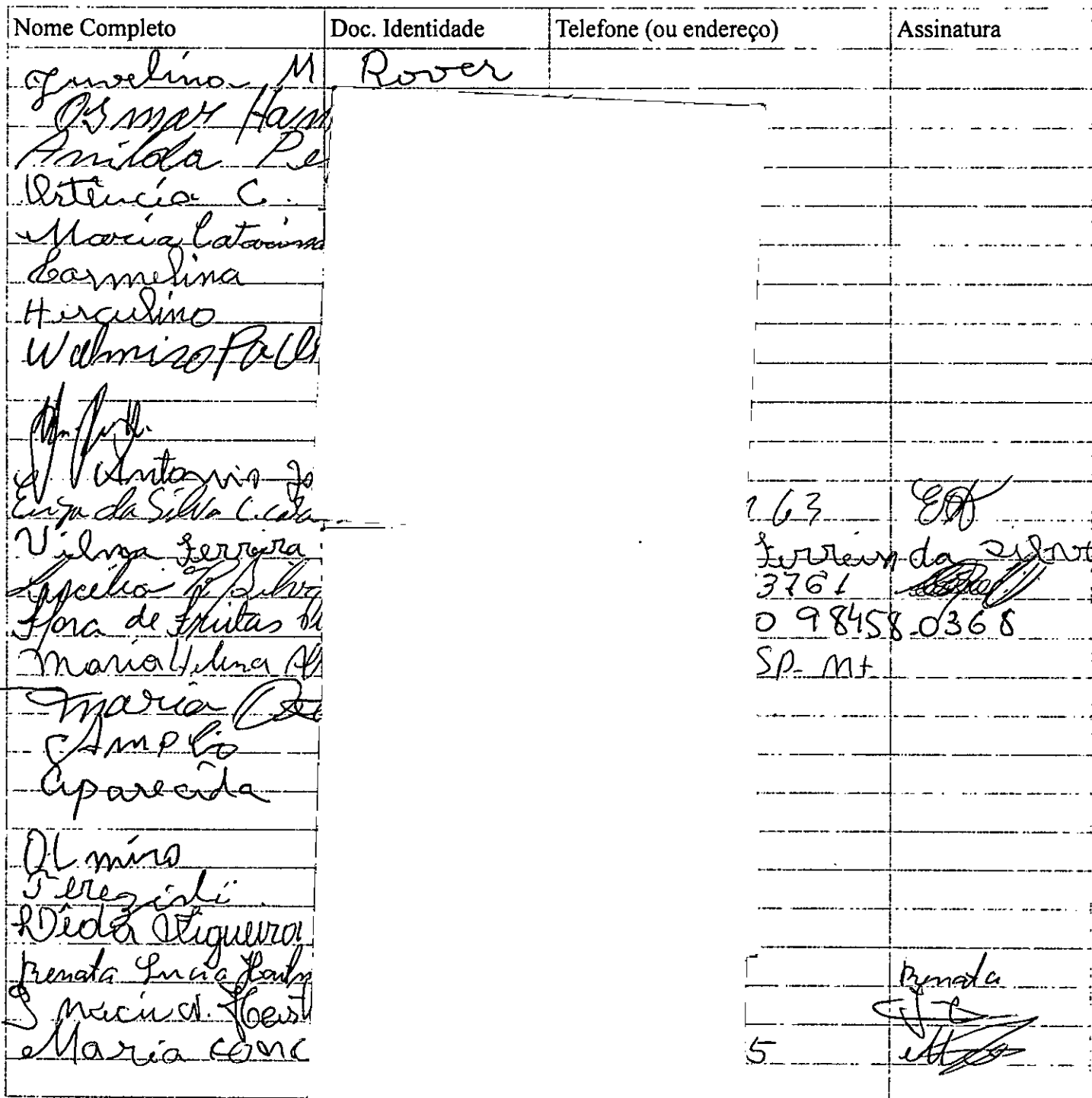
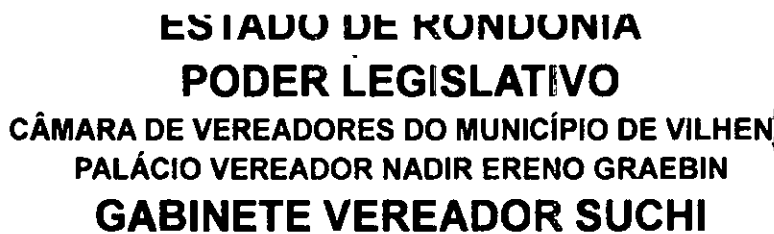
ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Guilherme S. D. S. S.		25587	Guilherme
Guilherme S. D. S. S.		216	
Guilherme S. D. S. S.			
Guilherme S. D. S. S.		2554	Guilherme
Guilherme S. D. S. S.			
Guilherme S. D. S. S.		23	
Guilherme S. D. S. S.		1	
Guilherme S. D. S. S.		629	
Guilherme S. D. S. S.		280	Andréia B. C. Garate
Guilherme S. D. S. S.		796	Camyla Negros
Guilherme S. D. S. S.			Deise Duarte
Guilherme S. D. S. S.			
Guilherme S. D. S. S.		49	
Guilherme S. D. S. S.		14	Rodrigo
Guilherme S. D. S. S.			
Guilherme S. D. S. S.		58	Eliziane Santos
Guilherme S. D. S. S.		6	
Guilherme S. D. S. S.		92	
Guilherme S. D. S. S.		5.	
Guilherme S. D. S. S.			Ademir Lemos
Guilherme S. D. S. S.			
Guilherme S. D. S. S.		6	
Guilherme S. D. S. S.			Guilherme

[Handwritten signature]

EM BRANCO



EM BRANCO

Obrigado <http://www.abaixoassinado.org/>

EM BRANCO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Leidiane B. Barbosa			Leidiane
Adelina p. dos B.		46	Adelina
A demilza de Q.		4	A demilza
GAIFTON FLAUID S de O			GAIFTON FLAUID
Traci Spede S Oliver			Traci Spede S Oliver
Georgio Sampaio Nogueira			Georgio Sampaio Nogueira
Vanderson Santos		5	Vanderson
Alison gas de olo de ordo de		2	Alison gas
JAIBE MUMY			
Luiz Carlos Tol			
Paulo Frederico Os		601	
Mauro José das S		39	
Sandro AP Rodrigues		3	
Wanderlei F.F. Sogato			Wanderlei
Leucas A. Sogato			Leucas
KLEDNI NATAVAZ			KLEDNI NATAVAZ
Jessica V. B. Lúrisi	0		Jessica
Raiane Lúrisi	6		Raiane Lúrisi
Renato P. Barros			Renato P. Barros
Paulo Henrique S. P.		73	Paulo Henrique
Dalverson Mator		3	Dalverson
Guilherme P. de M. A.		3	Guilherme
Jose Danilo R. Romu		3	Jose Danilo
Isabelda Pereira de Leon		9	Isabelda

EM BRANCO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI

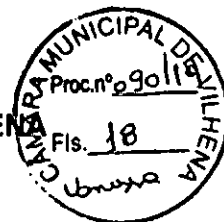


Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Américo A. Costa			
Fabio Souza Reis		13	Fabio S. Reis
eydo SOCORROS P.		64	eydo SOCORROS P.
185490 Darcina modesto		58	Modesto
Sebastião Admsteira			Sebastião
Zilma Pereira Costa		723	
M ^{re} Cristina Donati		0-60	M. C. D.
Francisca Gonçalves		236	
Gledis Bastos		655	Gledis
Luzia Pires		586	
Da Graça		822	
Maria dos Santos		72	
Maria da Penha			
Edileide de Pina		44	
Maria do Socorro			Maria do Socorro
Maria Luzia			
Lucira Fozzi			Lucira
Sebastião Ferreira			Sebastião
Glacy Tost. West			Glacy
Ida Suciela			
Roseghini			
Josefina J. Fontana			
Geonir X. da			Geonir
Luocena Mda. Jf			Luocena
1. Claudineia Vieira		30	
Excilia Almeida		31	
Nair Petrosi			Nair Petrosi

EM BRANCO



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Voldinei Permeles		9	
neli dos S. B. de Oliveira			
Marcia B. Oliveira		390	
Luizmaide Reis		063	Reis
Antônio		2-00	
Gabriel Imhoff		88	
Claudia Lima		2	Claudia
Francielle Ribeiro			
João da Silva			
Andrezangelo J. S.		99	Andrezangelo J. S.
Franci S. de Souza			
Adalberto A. Lima			
Maria Cyroide			
Jesus Carlos			Jesus
Sandro Spitt			Sandro
André R. Ribeiro			André
Celso R. Ribeiro			Celso R. R.
Viviane dos S. B. Romo			Viviane R.R.
Diego Araújo T.			
Uriel Inácio S. R.			
Uelton Araújo Romo			Uelton A.R.
João Batista de A.		19	
Marcos Roberto P. S.		18	Marcos Roberto
Terezinha da Sil		203	Terezinha
Karina Amadorio		26	Karina
Luana B.			Luana

EM BRANCO

On-AT

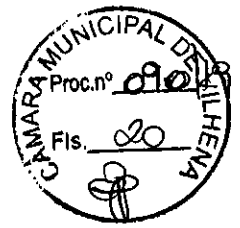


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Geraldo de Costa		54	
Zulmira Aquino		11	
Maria Inácia		782	
Carmen Barba			
Maria C			
Elenir Scitka de Alencar			
Golda de Sa		10	
Maria Carmem		1441-9534	
Arlete dos Santos			
Bela Lande			
Genina Rod		RG-5616026	
Suzia Fre			
Nadir Avelar			
Volker da Costa		6	
Joana Venes		888/RO	
Jose Carlos da		5-SSP/PR	
Nelson José An		SSP/MS	
Emilia Ma de			
Mair m. Ver		SSP/MS	
Valdinei Leites		0522	
Verga da Silva		3	
Dorvalino Pereira		59	
Maria do Carmo		93500	

EM BRANCO



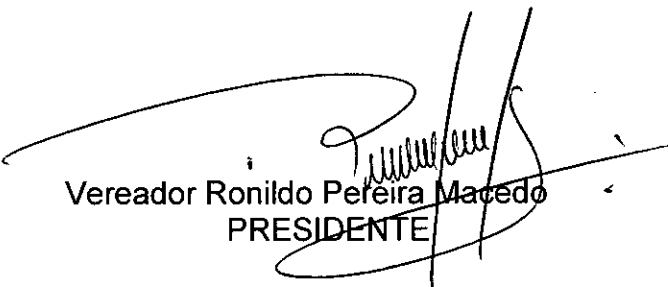
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 090/2019

Despacho 01

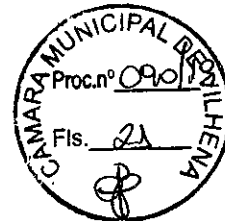
Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Terras.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho a Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.617/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2019.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 90/2019

Despacho 02

À Assessoria Jurídica

Solicito análise e parecer no Projeto de Lei nº 5.617/2019.

Em, 8 de maio de 2019.



Vereador Rafael Maziero
PRESIDENTE DA CCJR



EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

PARECER JURÍDICO N.045/2019/JCSA

Processo Legislativo n.090/2019
Referência: Projeto de Lei n.5.617/2019
Interessado: Vereador Subtenente Suchi
Ementa: “Denomina e Oficializa Avenida Secundino Simplício Tomaz a atual Avenida 1.509, Bairro Cristo Rei e dá outras providências”.

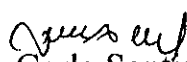
Fora encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n.º 5.617, de 29/3/2019, de autoria do Vereador Subtenente Suchi, que “Denomina e Oficializa Avenida Secundino Simplício Tomaz a atual Avenida 1.509, Bairro Cristo Rei e dá outras providências”.

O Projeto de Lei veio acompanhado de uma breve justificativa, certidão de óbito, histórico, Relatório do arquiteto urbanista da Prefeitura, mapa de localização, ofício n.182/2019/SEMTER, ofício n.20/2019/SEMED, ofício n.063/2019/GAB/SEMUS e abaixo assinado.

Em análise, devolvo o Projeto de Lei a Diretoria Legislativa para que seja encaminhado ao autor para que: a) observe o teor do Relatório Técnico do arquiteto urbanista do Município, Sr. Jader Nicolau Volpi, as fls 06; e b) atenda as exigências da Lei n.2.474/2008.

Este é o parecer. S.M.J.

Vilhena, 16 de maio de 2019.


Joice Carla Santini Antonio
Assessora Jurídica da Presidência

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2.474/2008

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: **Vereadores Mauro Bil e**
Maria Mercês de Oliveira

VEREADOR RONALDO DAVI ALEVATO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 6º, art. 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Poderá ser atribuída denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, utilizando nome de qualquer pessoa falecida, desde que seja comprovada a importância ou relevância deste ato.

Parágrafo único. Os projetos de leis com a finalidade prevista no "caput" deste artigo deverão ser instruídos com:

- I – justificativa da homenagem;
- II – cópia do atestado de óbito;
- III – *curriculum* e ou histórico do homenageado;
- IV – croqui indicando a localização exata da área, mostrando precisamente o início e término do trecho a ser denominado, e
- V – comprovação de que não há outra área municipal com o nome ou sobrenome da mesma pessoa ou família que se deseja homenagear.

Art. 2º Na escolha dos novos nomes para os logradouros, bairros e bens públicos do Município serão observadas as seguintes normas:

- I – nomes de brasileiros já falecidos que tenham se distinguido:



a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heróicos ou edificantes;

II – nomes de fácil pronúncia extraídos da história, geografia, flora, fauna, cultura indígena e folclore do Brasil;

III – nomes de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

IV – datas de significação especial para a história do Brasil ou universal;

V - nomes de personalidades estrangeiras com nítida e indiscutível projeção.

Art. 3º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência aos nomes de duas (02) palavras.

Art. 4º Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

I - concordância de nome com o ambiente local;

II - nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível, agrupados em ruas próximas.

Art. 5º Poderá ser alterada a denominação de próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, mediante a aprovação expressa de 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis localizados no local cuja denominação se pretenda alterar.

Art. 6º Os logradouros, bairros e bens públicos que já receberam nome só terão sua nomenclatura alterada nos seguintes casos:

I – nome em duplicata ou multiplicata, salvo quando em logradouros de espécies diferentes ou a tradição tornar desaconselhável a mudança;

II – denominações que substituam nomes tradicionais, cujo nome persiste entre o povo e que, tanto quanto possível, deverão ser estabelecidos;

III – nome de pessoa sem referência histórica que a identifique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;

IV – nomes de difícil pronúncia;

V – nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Para a efetivação da alteração da denominação constante no caput deste artigo, deverá ocorrer manifestação favorável da comunidade interessada através de votação, abaixo-assinado, plebiscito ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade da maioria dos moradores ou freqüentadores.

§ 2º O processo de apuração da vontade da maioria que trata o parágrafo anterior será coordenado por entidade representativa da comunidade envolvida.

§ 3º Os logradouros denominados por números ou letras do alfabeto serão revisados na elaboração do Plano Diretor do Município, e terão seus nomes escolhidos de acordo com as normas constantes no art. 2º desta Lei.

§ 4º Poderão ser desdobrados em dois ou mais logradouros distintos aqueles divididos por obstáculo de difícil ou impossível transposição, quando suas características forem diversas, segundo os trechos.

§ 5º Deverá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características, quando da elaboração do Plano Diretor do Município.

Art. 7º Quando a denominação se referir a estabelecimento oficial de educação, a proposta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I – dará preferência a nome de educador cuja vida se vincule de maneira positiva à comunidade em que se situe a escola;

II – no caso de nome de personalidade que não seja ou não tenha sido educador, sua biografia conterá informações que estimulem os educandos ao estudo.

Parágrafo único. A disposição contida no “caput” deste artigo se aplica a outros setores, como da agricultura e da saúde.

Art. 8º Fica vedado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Autarquias e demais membros do primeiro escalão do Executivo, assim como aos Vereadores e ocupantes de cargos de direção do Legislativo, o uso do próprio nome ou de familiares, ascendentes ou descendentes, até o terceiro grau, consanguíneos e afins, para denominar logradouros, bairros e bens públicos enquanto estiverem no exercício do mandato ou ocupando os cargos especificados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.481/2002.

Vilhena (RO), 29 de agosto de 2008.

Vereador Ronaldo Davi Alevato
PRESIDENTE

V.C.B.

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



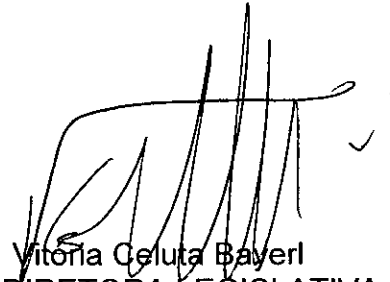
MEMORANDO nº 047/2019/DL-CVMV

Vilhena (RO), 17 de maio de 2019.

De: Diretoria Legislativa

Para: Gabinete do Vereador Subtenente Suchi

Devolvo 02 (duas) vias do **Projeto de Lei nº 5.617/2019**, que denomina e Oficializa Avenida Secundino Simplicio Tomaz a atual Avenida 1.509, Bairro Cristo Rei, para as providências nos termos do **Parecer Jurídico nº 045/2019**, cópia anexa.



Vitoria Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

Protonando morero de cornalho

17/05/2019

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Memorando nº 77/2019-GAB. SUCHI

Vilhena (RO) 19 de junho de 2019.

A

Diretoria Legislativa

Câmara de Vereadores de Vilhena

Em atendimento ao memorando nº 047/2019 encaminho o Projeto de Lei nº 5.617/2019, com as devidas alterações.

Sem mais para o momento.


Wagner Wasczuk Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 19 / 06 / 19
Hora 9 : 15


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

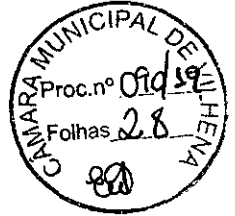
EM BRANCO

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015.

1. *Pharmaceutical industry*
 2. *Medical research*
 3. *Healthcare costs*
 4. *Insurance industry*
 5. *Government regulation*
 6. *Consumer advocacy*
 7. *Medical malpractice*
 8. *Healthcare reform*
 9. *Pharmaceutical industry*
 10. *Medical research*
 11. *Healthcare costs*
 12. *Insurance industry*
 13. *Government regulation*
 14. *Consumer advocacy*
 15. *Medical malpractice*
 16. *Healthcare reform*
 17. *Pharmaceutical industry*
 18. *Medical research*
 19. *Healthcare costs*
 20. *Insurance industry*
 21. *Government regulation*
 22. *Consumer advocacy*
 23. *Medical malpractice*
 24. *Healthcare reform*
 25. *Pharmaceutical industry*
 26. *Medical research*
 27. *Healthcare costs*
 28. *Insurance industry*
 29. *Government regulation*
 30. *Consumer advocacy*
 31. *Medical malpractice*
 32. *Healthcare reform*
 33. *Pharmaceutical industry*
 34. *Medical research*
 35. *Healthcare costs*
 36. *Insurance industry*
 37. *Government regulation*
 38. *Consumer advocacy*
 39. *Medical malpractice*
 40. *Healthcare reform*
 41. *Pharmaceutical industry*
 42. *Medical research*
 43. *Healthcare costs*
 44. *Insurance industry*
 45. *Government regulation*
 46. *Consumer advocacy*
 47. *Medical malpractice*
 48. *Healthcare reform*
 49. *Pharmaceutical industry*
 50. *Medical research*
 51. *Healthcare costs*
 52. *Insurance industry*
 53. *Government regulation*
 54. *Consumer advocacy*
 55. *Medical malpractice*
 56. *Healthcare reform*
 57. *Pharmaceutical industry*
 58. *Medical research*
 59. *Healthcare costs*
 60. *Insurance industry*
 61. *Government regulation*
 62. *Consumer advocacy*
 63. *Medical malpractice*
 64. *Healthcare reform*
 65. *Pharmaceutical industry*
 66. *Medical research*
 67. *Healthcare costs*
 68. *Insurance industry*
 69. *Government regulation*
 70. *Consumer advocacy*
 71. *Medical malpractice*
 72. *Healthcare reform*
 73. *Pharmaceutical industry*
 74. *Medical research*
 75. *Healthcare costs*
 76. *Insurance industry*
 77. *Government regulation*
 78. *Consumer advocacy*
 79. *Medical malpractice*
 80. *Healthcare reform*
 81. *Pharmaceutical industry*
 82. *Medical research*
 83. *Healthcare costs*
 84. *Insurance industry*
 85. *Government regulation*
 86. *Consumer advocacy*
 87. *Medical malpractice*
 88. *Healthcare reform*
 89. *Pharmaceutical industry*
 90. *Medical research*
 91. *Healthcare costs*
 92. *Insurance industry*
 93. *Government regulation*
 94. *Consumer advocacy*
 95. *Medical malpractice*
 96. *Healthcare reform*
 97. *Pharmaceutical industry*
 98. *Medical research*
 99. *Healthcare costs*
 100. *Insurance industry*
 101. *Government regulation*
 102. *Consumer advocacy*
 103. *Medical malpractice*
 104. *Healthcare reform*
 105. *Pharmaceutical industry*
 106. *Medical research*
 107. *Healthcare costs*
 108. *Insurance industry*
 109. *Government regulation*
 110. *Consumer advocacy*
 111. *Medical malpractice*
 112. *Healthcare reform*
 113. *Pharmaceutical industry*
 114. *Medical research*
 115. *Healthcare costs*
 116. *Insurance industry*
 117. *Government regulation*
 118. *Consumer advocacy*
 119. *Medical malpractice*
 120. *Healthcare reform*
 121. *Pharmaceutical industry*
 122. *Medical research*
 123. *Healthcare costs*
 124. *Insurance industry*
 125. *Government regulation*
 126. *Consumer advocacy*
 127. *Medical malpractice*
 128. *Healthcare reform*
 129. *Pharmaceutical industry*
 130. *Medical research*
 131. *Healthcare costs*
 132. *Insurance industry*
 133. *Government regulation*
 134. *Consumer advocacy*
 135. *Medical malpractice*
 136. *Healthcare reform*
 137. *Pharmaceutical industry*
 138. *Medical research*
 139. *Healthcare costs*
 140. *Insurance industry*
 141. *Government regulation*
 142. *Consumer advocacy*
 143. *Medical malpractice*
 144. *Healthcare reform*
 145. *Pharmaceutical industry*
 146. *Medical research*
 147. *Healthcare costs*
 148. *Insurance industry*
 149. *Government regulation*
 150. *Consumer advocacy*
 151. *Medical malpractice*
 152. *Healthcare reform*
 153. *Pharmaceutical industry*
 154. *Medical research*
 155. *Healthcare costs*
 156. *Insurance industry*
 157. *Government regulation*
 158. *Consumer advocacy*
 159. *Medical malpractice*
 160. *Healthcare reform*
 161. *Pharmaceutical industry*
 162. *Medical research*
 163. *Healthcare costs*
 164. *Insurance industry*
 165. *Government regulation*
 166. *Consumer advocacy*
 167. *Medical malpractice*
 168. *Healthcare reform*
 169. *Pharmaceutical industry*
 170. *Medical research*
 171. *Healthcare costs*
 172. *Insurance industry*
 173. *Government regulation*
 174. *Consumer advocacy*
 175. *Medical malpractice*
 176. *Healthcare reform*
 177. *Pharmaceutical industry*
 178. *Medical research*
 179. *Healthcare costs*
 180. *Insurance industry*
 181. *Government regulation*
 182. *Consumer advocacy*
 183. *Medical malpractice*
 184. *Healthcare reform*
 185. *Pharmaceutical industry*
 186. *Medical research*
 187. *Healthcare costs*
 188. *Insurance industry*
 189. *Government regulation*
 190. *Consumer advocacy*
 191. *Medical malpractice*
 192. *Healthcare reform*
 193. *Pharmaceutical industry*
 194. *Medical research*
 195. *Healthcare costs*
 196. *Insurance industry*
 197. *Government regulation*
 198. *Consumer advocacy*
 199. *Medical malpractice*
 200. *Healthcare reform*
 201. *Pharmaceutical industry*
 202. *Medical research*
 203. *Healthcare costs*
 204. *Insurance industry*
 205. *Government regulation*
 206. *Consumer advocacy*
 207. *Medical malpractice*
 208. *Healthcare reform*
 209. *Pharmaceutical industry*
 210. *Medical research*
 211. *Healthcare costs*
 212. *Insurance industry*
 213. *Government regulation*
 214. *Consumer advocacy*
 215. *Medical malpractice*
 216. *Healthcare reform*
 217. *Pharmaceutical industry*
 218. *Medical research*
 219. *Healthcare costs*
 220. *Insurance industry*
 221. *Government regulation*
 222. *Consumer advocacy*
 223. *Medical malpractice*
 224. *Healthcare reform*
 225. *Pharmaceutical industry*
 226. *Medical research*
 227. *Healthcare costs*
 228. *Insurance industry*
 229. *Government regulation*
 230. *Consumer advocacy*
 231. *Medical malpractice*
 232. *Healthcare reform*
 233. *Pharmaceutical industry*
 234. *Medical research*
 235. *Healthcare costs*
 236. *Insurance industry*
 237. *Government regulation*
 238. *Consumer advocacy*
 239. <



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 285/2019/SEMTER

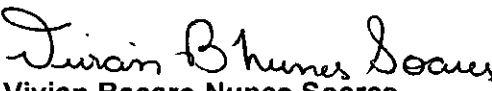
Vilhena/RO, 13 de junho de 2019.

Ilmo. Sr.
VEREADOR SUB. TENENTE SUCHI
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção ao **Ofício nº 76/2019-GVS**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar a tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei, visando modificação de nomenclatura do logradouro público.

Cordialmente,


Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Adjunta / SEMTER
Decreto de Atribuições nº 46.456/2019

eso

EM BRANCO

RELATÓRIO TÉCNICO
MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nº 007/2019

INTERESSADO	Vereador Sub. Tenente Suchi	DATA: 17/04/2019
ASSUNTO	Ofício nº 76/2019-GVS	

Temos a relatar que:

- A Av. 1509 citada no ofício estende-se entre a Rua 736 no Setor 07-A, até a Av. Dedimes Cechinel(Av. Perimetral), no Setor 29. No setor 07-A ela é nomeada como travessa 747 e nos setores 15 e 29 como Av. 1509;
- A Av. 1509 **há a possibilidade**, porém já foi encaminhado em resposta aos Ofícios 37/2019-GVS e 06/2019-GVS a quais solicitavam informações a respeito do mesmo logradouro, atentar-se para não duplicar nomenclatura no mesmo logradouro. É importante atentar-se também para que a nomenclatura se estenda por toda extensão da via que passa pelos setores 07-A, 15 e 29;
- Anexo mapa de localização e extensão da via;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

É o que tinha a relatar.



Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



Memorando nº 055/2019/DL-CVMV
25 de junho de 2019.

De: Diretoria Legislativa
Para: Gabinete do Vereador Subtenente Suchi

Devolvo novamente as 02 (duas) vias do Projeto de Lei nº 5.617/2019 para que sejam tomadas as devidas providências, conforme solicitado no Memorando nº 047/2019/DL-CVMV, ou seja, com as correções observadas no Parecer Jurídico nº 045/2019, bem como no relatório Técnico nº 007/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Terras – SEMTER.

Recebi
25/06/19

WAGNER BORGES
Chefe de Gabinete
Portaria N° 050/2019
CVMV


Vitoria Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

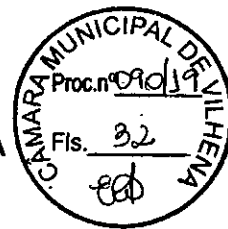


EM BRANCO

WAGNER BORGES
Diretor de Gabinete
Portaria N.º 00020/19
CMV



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Memorando nº 90/2019-GAB. SUCHI

Vilhena (RO), 08 de agosto de 2019.

A

Diretoria Legislativa

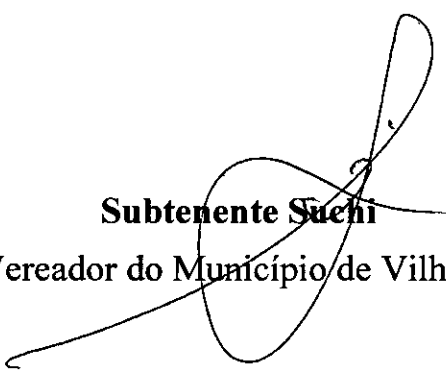
Câmara de Vereadores de Vilhena

Com meus cordiais cumprimentos e os bons préstimos, devolvo o Projeto De Lei do Senhor Secundino Simpício Tomaz com as devidas correções.

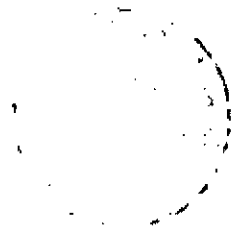
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 08/08/19
Hora 8h45


Eliane A. Souza
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CVMV-RO


Subtenente Suchi
Vereador do Município de Vilhena

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



EM BRANCO

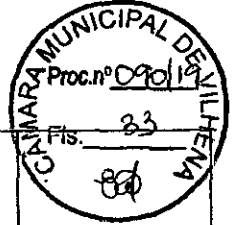
100.000.000

100.000.000



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	☐ Projeto de Lei
	☐ Projeto Decreto Legislativo
	☐ Projeto de Resolução
	☐ Requerimento
	☐ Indicação
	☐ Moção
	☐ Emenda

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

PROJETO DE LEI Nº 5.617

29 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA E OFICIALIZA AVENIDA SECUNDINO SIMPLICIO TOMAZ A ATUAL AVENIDA 1.509 QUE ESTENDE-SE ENTRE A RUA 736 NO SETOR 07-A ATÉ AVENIDA DEDINES CHECHINEL(AV PERIMETRAL) NO SETOR 29.NO SETOR 07-A NOMEADA COMO TRAVESSA 747 PASSANDO PELOS SETORES 15 E 29 COMO AVENIDA 1509 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art.1º Fica denominada e oficializada Avenida Secundino Simplicio Tomaz a atual Avenida 1.509 que estende -se entre a rua 736 no setor 07-A até a Avenida Dedines Chechinel (Avenida Perimetral), no setor 29. No setor 07-A nomeada como travessa 747 e nos setores 15 e 29 como Avenida 1509.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa com nome do agraciado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.

Vereador Subtenente Suchi.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

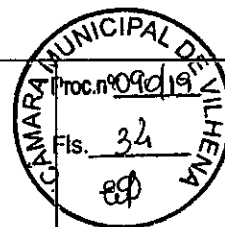


EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

JUSTIFICATIVA

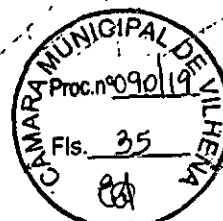
Justifica-se a denominação da rua em razão da família do Sr. **Secundino Simplicio** ter solicitado a homenagem. Como também o Senhor Secundino foi um cidadão que trabalhou na agricultura familiar no estado de Rondônia desde 1981 no município de Colorado do Oeste. Estabeleceu residência fixa em Vilhena no ano 2000 onde residiu até a sua morte, sendo uma pessoa respeitada e querida por todo o bairro onde morava. Participou ativamente no Centro do Idoso e de políticas públicas voltadas para a terceira idade. Foi eleito Mister Terceira Idade por sua simpatia e carisma.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.

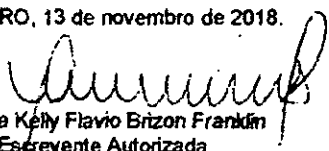
Vereador Subtenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

EM BRANCO



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
K6AAA15618-13B6F Isento
Confira a Validade em
<http://www.trf4.jus.br/portal/consultas/consultas.asp>

Sexo Masculino	Cor Preta	Estado civil e idade Divorciado, 82 anos **										
Naturalidade Mantena, Estado de Minas Gerais **		Eleitor Sim										
Filiação e residência MARIA ANGELA, já falecida. O falecido era Vilhena, Estado de Rondônia **												
Data e hora do falecimento Doze de novembro de dois mil e dezoito, às 13h 30min **		Dia 12 Mês 11 Ano 2018										
Local do falecimento Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, em Vilhena-RO **												
Causas Traumatismo Craneo-Encefálico, Instrumento Contundente **												
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei, - Vilhena/RO **		Declarante MARCELO DA SILVA **										
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dra. Fabiana Couto de Melo, CRM nº 2002/RO, legista **												
Avorbações/Anotações a acrescentar Nascido em 29 de dezembro de 1935. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Era divorciado de Leonor dos Santos e deixou seis (6) filhos maiores: Zilda Tomás com 45 anos, Ademir Tomás com 40 anos, Jândira Tomás com 46 anos, Zenilda Tomás com 43 anos, Jussara Tomás com 31 anos e Maria Jose Santos Pereira com 34 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24473349-0, Certidão de Casamento Nº 1376, Folhas 76, Livro B-04, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Campina da Lagoa-PR (consignada na Identidade) Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **												
Anotações de cadastro <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">Tipo documento</th> <th style="width: 25%;">Número</th> <th style="width: 25%;">Data expedição</th> <th style="width: 25%;">Órgão expedidor</th> <th style="width: 20%;">Data de validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">RG</td> <td style="text-align: center;">345.500</td> <td style="text-align: center;">24/02/1988</td> <td style="text-align: center;">SESP/RO</td> <td style="text-align: center;">---</td> </tr> </tbody> </table>			Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade	RG	345.500	24/02/1988	SESP/RO	---
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade								
RG	345.500	24/02/1988	SESP/RO	---								
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante. O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.												
Nome do Ofício 2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena		Vilhena-RO, 13 de novembro de 2018.  Renata Kelly Flavio Brizon Franklin Escrevente Autorizada										
Oficial Registrador Marcilene Faccin												
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia												
Endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4901 - Jardim Eldorado CEP: 76.987-002 - Fone: (69)3322-4663												

Vilnius-RO, 13 de novembro de 2018.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

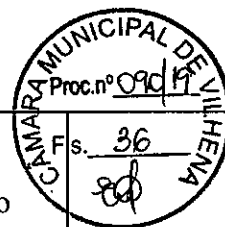
Renata Kelly Flavio Brizon Franklin
Escrevente Autorizada

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

HISTÓRICO

Secundino Simpício Tomaz, nasceu em Mantena - MG, em 29 de dezembro de 1935, pai de seis filhos Zilda Tomaz, Ademir Tomaz, Jandira Tomaz, Zenilda Tomaz, Maria Pereira e Jussara Tomaz, avô de quinze netos e cinco bisnetos, divorciado de Leonor dos Santos, era residente e domiciliado na Rua 1512 nº2077, Bairro Cristo Rei em Vilhena. Um pai muito atencioso com os filhos sempre procurou manter a família reunida principalmente em momentos especiais, morou na linha 03 área rural da região de Colorado do Oeste por volta de 1981 permanecendo até o ano 2000. Um homem de coração nobre, ajudando sempre ao próximo.

Um frequentador assíduo do lar dos idosos, sendo eleito Mister Terceira Idade, muito atuante no grupo de dança, era sempre bem recebido onde se apresentava. Querido pelos frequentadores do lar, procurou participar dos eventos mesmo estando muito debilitado.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.

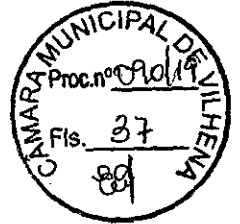
Vereador Subtenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO



INTERESSADO	Vereador Sub. Tenente Suchi
ASSUNTO	Ofício nº 37/2019-GVS e 06/2019-GVS

DATA: 17/04/2019

Temos a relatar que:

- O logradouros citados no requerimento é a "Av. Odete Zafanelli" e Avenida 1509 nos setores 07-A, 15 e 29 ;
- A Av. Odete Zafanelli, estende-se entre a Rua Água Boa e a Av. Dedimes Cechinel (Av. Perimetral);
- A Av. Odete Zafanelli, foi nomeada na criação do loteamento através do Decreto nº 20.047/2010;
- A Av. 1509 citada no ofício estende-se entre a Rua 736 no Setor 07-A, até a Av. Dedimes Cechinel(Av. Perimetral), no Setor 29. No setor 07-A ela é nomeada como travessa 747 e nos setores 15 e 29 como Av. 1509;
- Tendo como base o ~~elencado anteriormente~~, **não há possibilidade de modificação da nomenclatura da Av. Odete Zafanelli**, tendo em vista que está em desacordo com a lei Nº 2.474/2008, que no seu Art. 6º prevê que logradouros já nomeados não podem ser renomeados. Já a Av. 1509 **há a possibilidade**, contanto que esteja de acordo com a lei citada e também que a nomenclatura se estenda por toda extensão da via que passa pelos setores 07-A, 15 e 29;
- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado como SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ;
- Observar se esta sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

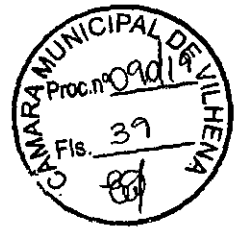


EM BRANCO

EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 182/2019/SEMTER

Vilhena/RO, 17 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
VEREADOR SUB. TENENTE SUCHI
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção aos **Ofícios nº (s) 06 e 037/2019-GVS**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar a tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei, visando modificação de nomenclatura do logradouro público.

Cordialmente,


Valéria Fernanda Zolinger
Assessor Executivo/ SEMTER
Decreto de Atrib. nº 44.747/18

650

EM BRANCO



Ofício nº 20/2019/SEMED

Vilhena, 29 de janeiro de 2019.

Objeto: Informações de **Nada Consta**

Senhor Vereador

Em resposta ao ofício nº 07/2019/GVS datado de 24 de janeiro de 2019 referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ**, informamos que não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente

Cristiane Del Pino Ortiz
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 45.454/2019

Ao Vereador
Sub Tenente Suchi



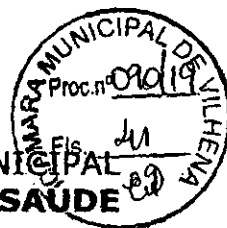
EM BRANCO



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Ofício nº 063/2019/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

SUCHI

**Vereador do Município de Vilhena
CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA
Nesta.**

Senhor Vereador,

Em referência ao Ofício nº 05/2019/GVS, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome Secundino Simpício Tomaz.

Atenciosamente.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

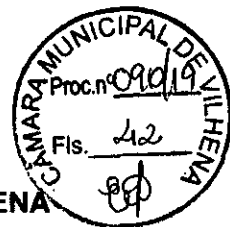
Kelly R. Ventura de Oliveira
Secretária Adjunta
Decreto 45.526/2019

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Dirley Ribeiro	617.931.081-53	Sim	22 20
Severino Sampaio	Sem documento	Sim	22 10
Elia Regina	521.140.551/RO	Sim	21 88
JOÃO PAULO	006.593.332-05	Sim	21 85
Francinilza	583.082.562-53	Sim	21 60
Wilson Vitor	82.85.74.80	Sim	21 52
João Francisco	984.63.34.26	Sim	21 38
Luiz Carlos	119.307.702	Sim	20 82
Paulo Roberto	903.901.888-5	Sim	20 70
Angelo M. de C.	993017512	Sim	20 16
Luiz Carlos Silva	814.805.982-91	Sim	19 94
Expimenes dos Santos	35.99.949.0092	Sim	18 26
Adilson Gonçalves	60.811.780.22	Sim	18 18
Jose Luiz de A. S. Costa	10.5.5.5.5	Sim	17 22
Uma Lucia Pereira	86.71.55.71	Sim	17 02
Helena Gomes Oliveira	27.566.533.1	Sim	16 50
Francisco de Assis Silva	984.33.30.73	Sim	16 80
João Manoel	993.901.787.1	Sim	16 72
Regina Vilhena	984.78.37.28	Sim	16.72

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

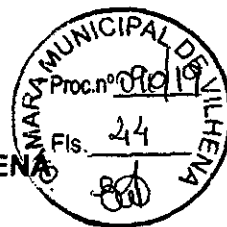
NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Zé Roberto	Sem documento	Não	1598
Samuel de Lima	023363118-92	Sim	1574
João O. Pinheiro			1548
Carlos Helena	8.84.76.45-07	Sim	1524
Maria de Lourdes	92-11-55-612	Sim	1510
Paulo	984332960	Sim	1474
Eliane Reis	993750057	Sim	1424
João Pedro	3371-40-41	Sim	1366
Imedecio Lima	738-207	Sim	1340
Luís Reis Santos	01687642-280	Sim	1328
Carolina Claret Lima	387127	Sim	1300
Maria Gaudina	88-88-42-78	Sim	1284
João Bruno	52882+301-44	Sim	1184
Maria Cardoso	881-34-24-68	Sim	1044
João S. Barcelho	996033683	Sim	1000
Heitor de Aguiar	981035412	Sim	21-65-Rua 736

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

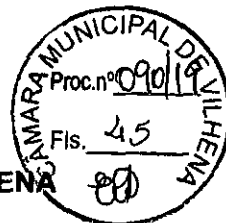
NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Marta M. Silveira	981.475 902-10	Sim	2147 - casa 02
Ismael José das Santas		Sim	2121 -
Christian de C. B.	041.292.382-30	Sim	2041 - casa 02
M. B. P. P.		Sim	2902 - 1/2 2122
Quylla	00444541209	Sim	30/07/19
Priscila S. Silva		Sim	2.1993
Crengia S. F. Costa		Sim	1987
Vitor de Souza	027.609-23080	Sim	2144
Mylena F. V.		Sim	1797
Simone F. de S.		Sim	2193
Diana B. B.	39201-5801	Sim	1701
ANA ABRIL	3.96 104134.	Sim	1651.
MARIA VIANA	11	Sim	1651.
Laureate de C. S.	99959-0794	Sim	2137
Julio Brício Gomes		Sim	1581
Edilson	02053080137		84520810
André	84641947	Sim	1523
Wendy	984940202	Sim	1513

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Luely Silva do Santos	99901-4551	Sim	1439
Estefany Eliza		não	1429
Isa machôda	99908.1239	Sim	1351
Vilmar J. Filho	01856807207	Sim	2134
João Teodoro	98115-4409	Sim	1281 - B *
Deli Marcos Bordado	98141-3290	Sim	1271
Mário (Enceias) Rodrigues		Sim	1225
Mário Juvenilda	99326-6593	Sim	2137
Adson S. Naves	99275-2409	Sim	1049

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 090/2019

Despacho 003

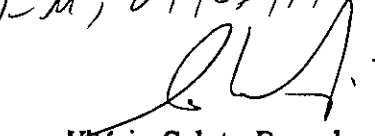
À Analista – Elisangela Gonçalves de Lima

Para análise do **Projeto de Lei nº 5.617/2019**, fls. 33, de acordo com a Lei nº 3.391/2011.

Em, 19 de agosto de 2019.



Vitoria Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

Despacho 004
X Diretorias Jurídicas
P/ análise e parecer.
Em, 29/08/19

Vitoria Celuta Bayerl
Diretora Legislativa
CVMV
Vitoria Celuta Bayerl
Diretora Legislativa
CVMV

EM BRANCO

CMV
Diretoria Legislativa
Vitória Celso Baret
CMV
Diretoria Legislativa
Vitória Celso Baret



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda
-----------	--

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

PROJETO DE LEI Nº 5.617/2019

DENOMINA E OFICIALIZA AVENIDA SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ A ATUAL TRAVESSA 747 E A AVENIDA 1.509, NOS SETORES 07-A, 15 E 29, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica denominada e oficializada AVENIDA SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ a atual Travessa 747 e a Avenida 1.509, compreendidas entre a Rua 736 e a Avenida Dedines-Chechinell, nos Setores 07-A, 15 e 29.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa com o nome do agraciado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 26 de agosto de 2019.

Vereador Subtenente Suchi

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

JUSTIFICATIVA

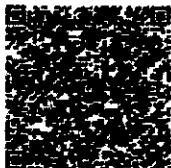
Justifica-se a denominação da rua em razão da família do Sr. **Secundino Simplicio** ter solicitado a homenagem. Como também o Senhor Secundino foi um cidadão que trabalhou na agricultura familiar no estado de Rondônia desde 1981 no município de Colorado do Oeste. Estabeleceu residência fixa em Vilhena no ano 2000 onde residiu até a sua morte, sendo uma pessoa respeitada e querida por todo o bairro onde morava. Participou ativamente no Centro do Idoso e de políticas públicas voltadas para a terceira idade. Foi eleito Mister Terceira Idade por sua simpatia e carisma.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.

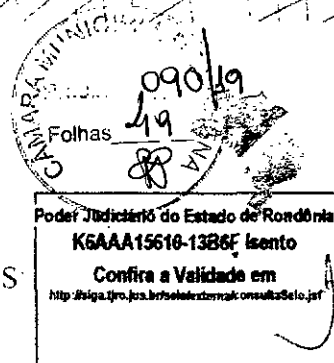
Vereador Subtenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
SECUNDINO SIMPLICIO TOMAZ

CPF: _____

Matrícula

18 4 00003 201

Sexo Masculino	Cor Preta	Estado civil e idade Divorciado, 82 anos **
--------------------------	---------------------	---

Naturalidade Mantena, Estado de Minas Gerais **	Doc. em vigor -RO **	Eleitor Sim
---	--------------------------------	-----------------------

Filiação e residência
MARIA ANGELA, já falecida. O falecido era residente e domiciliado na Rua 1512, nº 2077, Cristo Rei, em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento Doze de novembro de dois mil e dezoito, às 13h 30min **	Dia 12	Mes 11	Ano 2018
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, em Vilhena-RO **

Causas
Traumatismo Craneo-Encefálico, Instrumento Contundente **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO **	Declarante MARCELO DA SILVA **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. Fabiana Couto de Melo, CRM nº 2002/RO, legista **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 29 de dezembro de 1935. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Era divorciado de Leonor dos Santos e deixou seis (6) filhos maiores: Zilda Tomás com 45 anos, Ademir Tomás com 40 anos, Jândira Tomás com 46 anos, Zenilda Tomás com 43 anos, Jussara Tomás com 31 anos e Maria Jose Santos Pereira com 34 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24473349-0, Certidão de Casamento Nº 1376, Folhas 76, Livro B-04, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Campina da Lagoa-PR (consignada na Identidade) Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Anotações de cadastro			
Tipo documento RG	Data expedição 24/02/1968	Órgão expedidor SESP/RO	Data de validade ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena

Oficial Registrador
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
**Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4901 - Jardim Eldorado
CEP: 76.987-002 - Fone: (69)3322-4663**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 13 de novembro de 2018.

Renata Kelly Flavio Brizon Franklin
Escrevente Autorizada

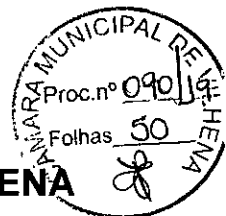
EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	
-----------	--	--	--

AUTOR: VEREADOR SUBTENENTE SUCHI

HISTÓRICO

Secundino Simpício Tomaz, nasceu em Mantena - MG, em 29 de dezembro de 1935, pai de seis filhos Zilda Tomaz, Ademir Tomaz, Jandira Tomaz, Zenilda Tomaz, Maria Pereira e Jussara Tomaz, avô de quinze netos e cinco bisnetos, divorciado de Leonor dos Santos, era residente e domiciliado na Rua 1512 nº2077, Bairro Cristo Rei em Vilhena. Um pai muito atencioso com os filhos sempre procurou manter a família reunida principalmente em momentos especiais, morou na linha 03 área rural da região de Colorado do Oeste por volta de 1981 permanecendo até o ano 2000. Um homem de coração nobre, ajudando sempre ao próximo.

Um frequentador assíduo do lar dos idosos, sendo eleito Mister Terceira Idade, muito atuante no grupo de dança, era sempre bem recebido onde se apresentava. Querido pelos frequentadores do lar, procurou participar dos eventos mesmo estando muito debilitado.

Câmara de Vereadores, 05 de agosto de 2019.

Vereador Subtenente Suchi

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos*

EM BRANCO

**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO



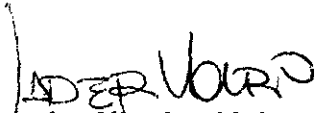
INTERESSADO	Vereador Sub. Tenente Suchi
ASSUNTO	Ofício nº 37/2019-GVS e 06/2019-GVS

DATA: 17/04/2019

Temos a relatar que:

- O logradouros citados no requerimento é a "Av. Odete Zafanelli" e Avenida 1509 nos setores 07-A, 15 e 29 ;
- A Av. Odete Zafanelli, estende-se entre a Rua Água Boa e a Av. Dedimes Cechinel (Av. Perimetral);
- A Av. Odete Zafanelli, foi nomeada na criação do loteamento através do Decreto nº 20.047/2010;
- A Av. 1509 citada no ofício estende-se entre a Rua 736 no Setor 07-A, até a Av. Dedimes Cechinel (Av. Perimetral), no Setor 29. No setor 07-A ela é nomeada como travessa 747 e nos setores 15 e 29 como Av. 1509;
- Tendo como base o elencado anteriormente, **não há possibilidade de modificação da nomenclatura da Av. Odete Zafanelli**, tendo em vista que está em desacordo com a lei Nº 2.474/2008, que no seu Art. 6º prevê que logradouros já nomeados não podem ser renomeados. Já a Av. 1509 **há a possibilidade**, contanto que esteja de acordo com a lei citada e também que a nomenclatura se estenda por toda extensão da via que passa pelos setores 07-A, 15 e 29;
- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado como SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ;
- Observar se esta sendo cumprida a **Lei Nº 2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

EM BRANCO



42

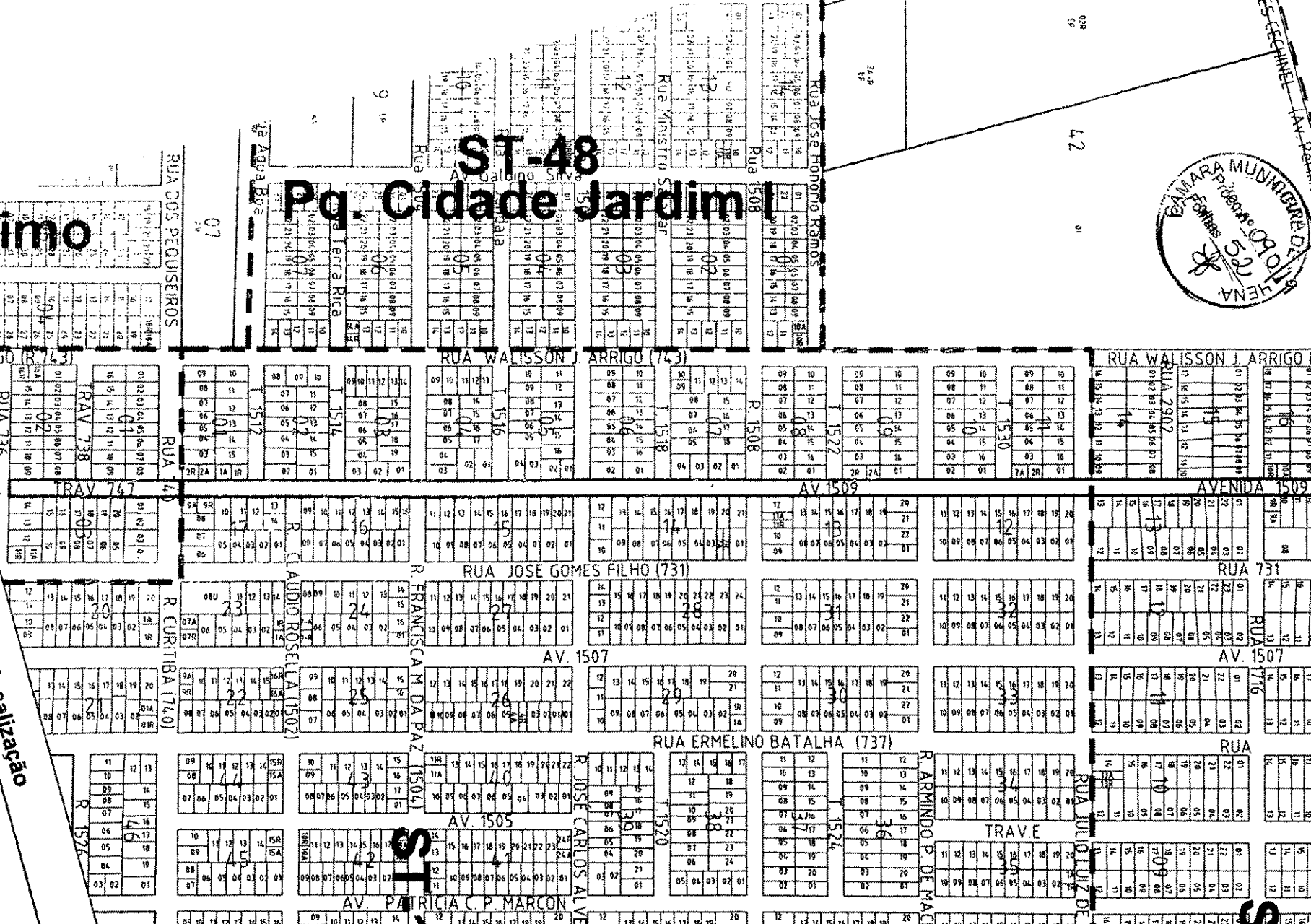
Pq. Cidade Jardim

Onimo



DATE: 16/04/

ESCALA: Sem escala



EM BRANCO

Ofício nº 182/2019/SEMTER

Vilhena/RO, 17 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
VEREADOR SUB. TENENTE SUCHI
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção aos **Ofícios nº (s) 06 e 037/2019-GVS**, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, afim de subsidiar a tomada de decisão, quanto a elaboração de projeto de lei, visando modificação de nomenclatura do logradouro público.

Cordialmente,



Valéria Fernanda Zolinger
Assessor Executivo/ SEMTER
Decreto de Atrib. nº 44.747/18

ES0

EM BRANCO



Ofício nº 20/2019/SEMED

Vilhena, 29 de janeiro de 2019.

Objeto: Informações de **Nada Consta**

Senhor Vereador

Em resposta ao ofício nº 07/2019/GVS datado de 24 de janeiro de 2019 referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **SECUNDINO SIMPLÍCIO TOMAZ**, informamos que não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

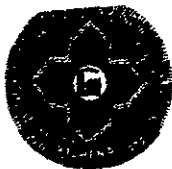
Atenciosamente

Cristiane Del Pino Ortiz
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 45.454/2019

Ao Vereador
Sub Tenente Suchi

EM BRANCO

~~EM BRANCO~~



**Prefeitura de
VILHENA**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Ofício nº 063/2019/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

SUCHI

Vereador do Município de Vilhena

CÂMARA DE VEREADORES DE VILHENA

Nesta.

Senhor Vereador,

Em referência ao Ofício nº 05/2019/GVS, informamos a Vossa Senhoria que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhuma Unidade de Saúde com o nome Secundino Simplicio Tomaz.

Atenciosamente.

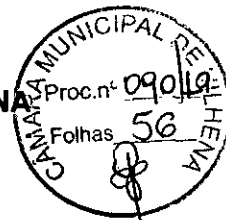
Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

Kelly R. Viana de Oliveira
Secretária Adjunta
Decreto 45.526/2019

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

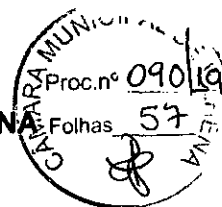
NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Dirley de Souza	617.931.081-53	Sim	22 20
Senador Sampaio	Sem documento	Sim	22 10
Elisvia Regene	521.140 SSP/RO	Sim	21 88
JOÃO PAULO	006.593.332-05	Sim	21 85
Francinilza	583.082.562-53	Sim	21 60
Milson Vitor	92.85-74-80	Sim	21 52
João Francisco	984.63-34-26	Sim	21 38
Leandro Carneiro	119.307702	Sim	20 82
Phyllis	9039018885	Sim	20 70
Angelo Mide C.	99307512	Sim	20 16
Luciano Pereira Silva	814.805.982-81	Sim	18 94
Regina dos Santos	35.99.9480092	Sim	18 26
Adilson Santos	6081170022	Sim	18 18
Jose Tiziane de S. Costa		Sim	17 22
Anna Lucia Pereira	96.71.35.71	Sim	17 02
Helena Borelli	27.566.533.1	Sim	16 90
Francisco Carlos Filho	984.32.30.73	Sim	16 80
Yamamoto	993997271	Sim	16 72
Regina Vilhena	984.78-37-28	Sim	16.72

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

PIVA DRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

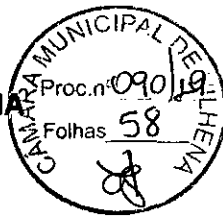
NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Zé Roberto	Sem documento	Não	1538
Samuel de Lima	023.368.118-92	Sim	1574
João O Pinheiro			1548
Marcelo Helena	8.84.26.45-07	Sim	1524
Marcelo de Almeida	82-11-55-62	Sim	1510
Paulo	984332960	Sim	1474
Eliane Reis	993750057	Sim	1424
João Pedro	3371-40-41	Sim	1366
Jandir de Lima	738-207	Sim	1340
Luís Rios Costa	01687642-280	Sim	1328
Carla Maria Gomes	387127	Sim	1300
Maria Bandeira	89-88-42-78	Sim	1284
João Bruno	528827301-44	Sim	1184
Maria Cordosa	881-34-24-68	Sim	1044
João S. Barcelos	9.96033683	Sim	1000
Roberto de Aguiar	881035412	Sim	21-65-Rua 736

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Marta M. Silveira	781.475.902-10	Sim	2147 - casa 02
Ismael José das Santas		Sim	2121 -
Luciane de L. B.	04129238230	Sim	2041 - casa 02
Maria Rosa		Sim	2902 / 2129
Regina	00444541209	Sim	30/07/19
Ismonia S. Silva		Sim	2.1993
Cláudia S. F. Costa		Sim	1987
Viviane Souza	027609-23080	Sim	2194
Maryse F. V.		Sim	1797
Simone F. de S. S.		Sim	2193
Diana B. L.	39201-5801	Sim	1701
ANA ABRIL.	3.96 104134.	Sim	1651.
MARIA VIANA	11	Sim	1651.
Leandro de C. Souza	99959-0794	Sim	2137
Julio Cesar Gomes		Sim	1581
Adilton	00057080137		84520800
André	84641947	Sim	1523
Thailza	984940202	Sim	1513

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR SUCHI



Venho através desse solicitar assinatura dos moradores da Rua 1509, se serão favoráveis a homenagem ao senhor Secundino Simplicio Tomaz, pois o mesmo era morador do bairro cristo rei.

NOME	CPF	SIM/NÃO	Nº/CASA
Sueli Silva do Santos	99901-4551	Sim	1439
Estefany Eloiza		mão	1429
Isa machôda	99908-1239	Sim	1351
Vilmar J. Filho	01856807207	Sim	2134
João Teodoro	98115-4409	Sim	1281 - B *
Deli Maria Cardoso	98141-3290	Sim	1271
Maria Conceição Rodrigues		Sim	1225
Mário Juvenilda	99326-6593	Sim	2137
Albem S. Naves	99275-2409	Sim	1049

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

PARECER JURÍDICO N.096/2019/JCSA

Processo Legislativo n.090/2019

Referência: Projeto de Lei
n.5.183/2017

Interessado: Poder Executivo

Ementa: Denomina e oficializa Avenida
Secundino Simplicio Tomaz a atual
Avenida 1.509, nos Setores 07-A, 15 e 29,
e dá outras providências.

Fora encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n. 5.617, de 26/08/2019, de autoria do Vereador Subtenente Suchi, que “Denomina e oficializa Avenida Secundino Simplicio Tomaz a atual Avenida 1.509, nos Setores 07-A, 15 e 29, e dá outras providências.”

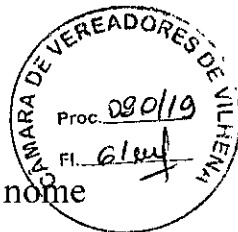
O Projeto de Lei veio acompanhado com um abaixo-assinado, onde foi coletado 62 assinaturas de moradores da referida rua, que se manifestam favoravelmente a substituição do nome. O “Histórico” de fls 50, trás um breve resumo da vida do Sr. Secundino Simplicio Tomaz, que nasceu em Mantena – MG, mas se instalou com sua família, no Estado de Rondônia por volta de 1981. Frequentador assíduo do lar dos idosos, sendo eleito Mister Terceira Idade e muito querido pelos frequentadores.

No mais, ressalto a manifestação do Sr. Arquiteto e Urbanista, Jader Volpi, as fls 51, onde deixa claro que “a Av. 1509 há a possibilidade, contando que esteja de acordo com a lei citada e também que a nomenclatura se estenda por toda extensão da via que passa pelos setores 07-A, 15 e 29”.

Por sua vez, houve manifestação da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que não há escolas com o nome do homenageado, fls 54. Da mesma forma, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se as

ref

EM BRANCO



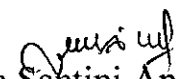
fls 55, no sentido de que não há nenhuma Unidade de Saúde com o nome de Secundino Simplício Tomaz .

Juntado a cópia do Atestado de Óbito, as fls 49. Portanto, cumprido os requisitos do art. 1º, da Lei n.2.474/2008.

Dessa forma verifico que o Projeto de Lei em análise é constitucional. Por este motivo, somos pelo prosseguimento do presente, eis que está de acordo com a Lei.

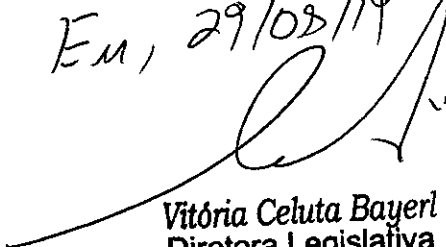
Este é o parecer. S.M.J.

Vilhena, 29 de agosto de 2019.


Joice Carla Santini Antonio
Diretora Jurídica

*À Comissão Permanente
P/ análise e parecer.*

Em, 29/08/19


Vitória Celuta Bayerl
Diretora Legislativa
CVMV

Journal of Management Inquiry 16(4)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E TERRAS



PARECER Nº 304 /2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 090/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.617/2019

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Subtenente Suchi, pretende denominar e oficializar Avenida Secundino Simplicio Tomaz a atual Avenida 1.509, nos Setores 07-A, 15 e 29.

A propositura atende ao pedido da família do senhor Secundino Simplicio Tomaz, que nasceu na cidade de Mantena/MG, foi pai de 06 (seis) filhos e trabalhou na agricultura familiar no Estado de Rondônia desde 1981, foi frequentador assíduo do Lar dos Idosos e eleito Mister Terceira Idade.

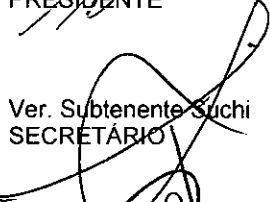
A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável ao prosseguimento da matéria.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

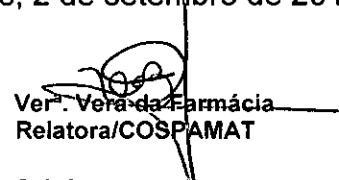
Sala das Comissões, 2 de setembro de 2019.


Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR
TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

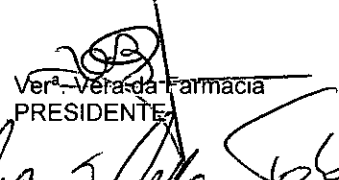

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE

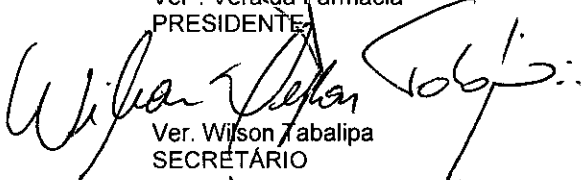

Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

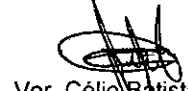

Ver. Vera da Farmácia
MEMBRO


Ver. Vera da Farmácia
Relatora/COSPAMAT

C.O.S.P.A.M.A.T.


Ver. Vera da Farmácia
PRESIDENTE


Ver. Wilson Tabalipa
SECRETÁRIO


Ver. Célio Batista
MEMBRO

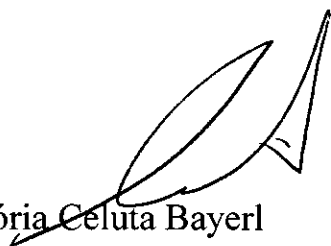
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém sessenta e três folhas numeradas.

Arquive-se, em 08 / 10 / 2019.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO